

## Lei Nº 468/77

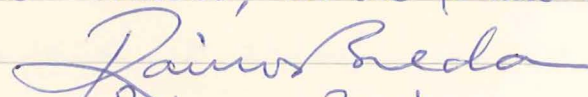
O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 30% os salários do Funcionalismo Público da Municipalidade extensivo a inativos e pensionistas.

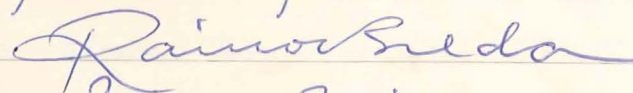
Artigo 2º - Para cumprimento de que trata o Artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias e suplementar para a cobertura necessária do pagamento da revisão salarial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de maio de 1977

  
Raimor Breda  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete.

  
Raimor Breda  
Prefeito Municipal

## Lei Nº 469/77

O Prefeito Municipal de Alfredo